

## COMUNICAÇÃO EXTERNA

**REMETENTE:**

SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

**NÚMERO:**

142/2019

**DATA:**

17/12/19

**DESTINATÁRIO:**

LICITANTES DO EDITAL Nº 32/2019

**E-MAIL:**

licitacao@codevasf.gov.br

**TELEFONE:**

(61) 2028-4619

**ASSUNTO:**

ESCLARECIMENTO - EDITAL Nº 32/2019

**DESCRIÇÃO:**

COM REFERÊNCIA AO **EDITAL Nº 32/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO** - QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DISCRIMINADOS EM PLANILHA CONSTANTE COMO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, COM VISTAS A ATENDER OS ESTADOS DE GOIÁS, **ESCLARECEMOS:**

**QUESTIONAMENTO 1)** EM RELAÇÃO AO ITEM 15 DO EDITAL, SOLICITAMOS ALTERAR AS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS AMPLIANDO A COMPETITIVIDADE.

I ) CILINDRADA MÍNIMA DE 2.8 L. AS CILINDRADAS DE UM MOTOR NÃO INTERFERE NO DESEMPENHO DO VEÍCULO, NÃO DEVERIA SER UTILIZADO COMO FATOR ELIMINATÓRIO, EM UM EDITAL, O ANTIGO MOTOR POSSUÍA 3200CC, COM 38KGFM DE TORQUE E 180CV. COM A EVOLUÇÃO NA CONSTRUÇÃO DOS MOTORES, A FIM DE MELHORAR A EFICIÊNCIA E ATENDER AS NORMAS AMBIENTAIS, O NOVO MOTOR , APESAR DE POSSUIR 2442CC CONSEGUIE GERAR 43,9KGFM E 190CV, PORTANTO, PEDIMOS QUE SEJA ACEITO VEICULO COM 2.4L.

II ) PARABRISAS DEGRADÊ. O PARA-BRISA ORIGINAL DE FÁBRICA NÃO É DEGRADÊ, SERÁ ACEITO?

III ) SUSPENSÃO INDEPENDENTE. SERÁ ACEITO SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE E TRASEIRA COM EIXO RÍGIDO?

IV ) BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL. SOMENTE OS BANCOS DIANTEIROS POSSUEM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, SERÁ ACEITO OS BANCOS TRASEIROS FIXOS?

V ) ILUMINAÇÃO INTERNA COM TEMPORIZADOR. SERÁ ACEITO ILUMINAÇÃO INTERNA QUE FUNCIONA NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES, ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA: - LIGADA EM CONJUNTO COM A ABERTURA DAS PORTAS; - LIGADA DIRETO; - DESLIGADA DIRETO

**RESPOSTA 1)**

I ) QUANTO A CILINDRADA MÍNIMA DE 2,8 L: SERÁ ALTERADO A CILINDRADA MÍNIMA PARA 2,0 L.

II ) QUANTO AOS PARABRISAS DEGRADÊ: ESSE ITEM É UM ACESSÓRIO QUE PODE SER INCLUÍDO NA CAMINHONETE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO REQUISITANTE, NÃO SENDO ITEM DE RESTRIÇÃO. CASO A CAMINHONETE NÃO POSSUA PODE SER INCLUÍDO OU A MESMA NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO REQUISITANTE. ANALISANDO O PEDIDO EM QUESTÃO ENTENDO QUE ESSE ITEM DEVE SER MANTIDO VISTO PROPORCIONAR A MAIOR SEGURANÇA E PROTEÇÃO DOS PASSAGEIROS EM APLICAÇÕES DE DIREÇÃO EM LONGO PERÍODO E SUJEITO A LUMINOSIDADE INTENSA. ASSIM, DEVE SER FORNECIDO CAMINHONETE COM PARA BRISA DEGRADÊ.

III ) QUANTO A SUSPENSÃO INDEPENDENTE: A SUSPENSÃO INDEPENDENTE MENCIONADA NO TERMO DE REFERÊNCIA SE REFERE APENAS A SUSPENSÃO DIANTEIRA QUE DEVE SER INDEPENDENTE PARA MANTER AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E

DIRIGIBILIDADE NA ESTRADA, CONSIDERANDO O MOTOR ESTAR NA PARTE DIANTEIRA, SENDO QUE PARA A SUSPENSÃO TRASEIRA PODE SER DE EIXO RÍGIDO.

IV) QUANTO AO RELÓGIO: CONSIDERANDO ATENDER E POSSIBILITAR A PARTICIPAÇÃO DE MAIS EMPRESAS E A ECONOMICIDADE VERSUS AS NECESSIDADES TÉCNICAS QUANTO A ESSE ITEM SERÁ ACEITO VEÍCULOS SEM RELÓGIO, VISTO NÃO IMPLICAR DIRETAMENTE NAS NECESSIDADES DE UTILIZAÇÃO DA CAMINHONETE.

V ) QUANTO A INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL DOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS: CONSIDERANDO ATENDER E POSSIBILITAR A PARTICIPAÇÃO DE MAIS EMPRESAS E A ECONOMICIDADE VERSUS AS NECESSIDADES TÉCNICAS QUANTO A ESSE ITEM SERÁ ACEITO QUE OS BANCOS TRASEIROS POSSAM SER INCLINÁVEIS OU NÃO, VISTO NÃO IMPLICAR DIRETAMENTE NAS NECESSIDADES DE UTILIZAÇÃO DA CAMINHONETE.

VI ) QUANTO A ILUMINAÇÃO INTERNA COM TEMPORIZADOR: O ENTENDIMENTO DA EMPRESA ESTÁ CORRETO.

**QUESTIONAMENTO 2)** DE ACORDO COM O EDITAL, SOLICITAMOS ESCLARECER SE O MODELO DO VEÍCULO DEVERÁ SER INDICADO NO CAMPO DE DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OU SOMENTE NO CAMPO PRÓPRIO DO COMPRASNET?

**RESPOSTA 2)** A LICITANTE DEVERÁ DESCREVER O QUE ESTA SENDO OFERTADO E INCLUIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO CAMPO CORRESPONDENTE DENTRO DO SISTEMA ELETRÔNICO DENOMINADO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, ESTANDO INCLUÍDOS TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E DESPESAS, TAIS COMO FRETE, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MÃO DE OBRA, LEIS SOCIAIS, ALIMENTAÇÃO, VEÍCULOS, FERRAMENTAS, SEGURO E QUAISQUER OUTROS INCIDENTES SOBRE O OBJETO DESTES PREGÃO.

**QUESTIONAMENTO 3)** TENDO EM VISTA A OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA DO VEÍCULO LICENCIADO, SOLICITAMOS INFORMAR SE O ÓRGÃO ADQUIRENTE POSSUI DIREITO À ISENÇÃO DO IPVA – IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR.

**RESPOSTA 3)** O ÓRGÃO NÃO POSSUI ISENÇÃO DO IPVA.

**QUESTIONAMENTO 4)** CONSTA NO EDITAL: 17.1 A(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) RESPONSABILIZA-SE (M), POR SI E POR SEUS SUCESSORES, PELA GARANTIA DE QUE TODOS OS BENS FORNECIDOS SÃO NOVOS, SEM USO E LIVRES DE DEFEITOS DE PROJETOS, DE FABRICAÇÃO OU DE MATERIAL, OBRIGANDOSE A GARANTI-LOS INTEGRALMENTE NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RESPECTIVAS, NO PRAZO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, OU PRAZO SUPERIOR FIXADO PELO FABRICANTE, O QUAL DEVERÁ ESTAR EXPRESSO NA PROPOSTA, CONTADO A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA À CODEVASF, NO LOCAL DE QUE TRATA O SUBITEM 4.2 DESTES EDITAL; O VEÍCULO QUE PRETENDEMOS OFERTAR POSSUI GARANTIA DO FABRICANTE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.000 (CEM MIL) QUILOMETROS PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO. DEVIDO A LIMITAÇÃO DE QUILOMETRAGEM, PERGUNTAMOS: SERÁ ACEITO?

**RESPOSTA 4)** O ENTENDIMENTO DA EMPRESA ESTÁ CORRETO.

**QUESTIONAMENTO 5)** A GARANTIA TÉCNICA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO SERÁ PRESTADA SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO. NO ENTANTO, AS DESPESAS COM REVISÕES PERIÓDICAS CONFORME MANUAL DO FABRICANTE (NECESSÁRIAS PARA A GARANTIA) BEM COMO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NORMAL DO VEÍCULO SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DOS VEÍCULOS, NÃO INCLUSO NO PREÇO DO VEÍCULO. PERGUNTAMOS: AS CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ACIMA CITADAS ATENDERÃO AS NECESSIDADES DESTES D. ÓRGÃO?

**RESPOSTA 5)** O ENTENDIMENTO DA EMPRESA ESTÁ CORRETO, LEMBRANDO QUE A MESMAS DEVE CUMPRIR O PREVISTO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**QUESTIONAMENTO 6)** PARA QUE POSSAMOS MENSURAR O FRETE, PEDIMOS INFORMAR A QUANTIDADE POR ITEM E POR CIDADE DE ENTREGA, PARA O ITEM 15.

**RESPOSTA 6)** NÃO É POSSÍVEL DEFINIR A QUANTIDADE POR CIDADE VISTO SER UM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E AS ENTREGAS OCORRERAM DENTRO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NO ESTADO DE GOIAS, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**QUESTIONAMENTO 7)** ESTÁ PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL: 17.5 A GARANTIA ABRANGE A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS BENS, POR INTERMÉDIO DE EMPRESA CREDENCIADA PELO FABRICANTE E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS, A FIM DE MANTER OS BENS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A CODEVASF. 17.6 O INÍCIO DO ATENDIMENTO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ÚTEIS (DOIS DIAS ÚTEIS), CONTADAS DA SOLICITAÇÃO EFETUADA; 17.7 O TÉRMINO DO ATENDIMENTO, CONSIDERANDO A COLOCAÇÃO DOS BENS EM PERFEITO ESTADO DE USO, NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DO INÍCIO DO ATENDIMENTO; DEVIDO A NATUREZA DO OBJETO, DISPONIBILIDADE DE PEÇAS, ETC, SOLICITAMOS QUE OS PRAZOS SUPRACITADOS SEJAM ALTERADO PARA 30 (TRINTA) DIAS.

**RESPOSTA 7)** SERÁ ACEITO O PRAZO DE 30 DIAS.

**QUESTIONAMENTO 8)** CONSTA NO EDITAL NO ITEM 11.1.2: C.1.2) SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

.POR FOTOCÓPIA DO LIVRO DIÁRIO, INCLUSIVE COM OS TERMOS DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, DEVIDAMENTE AUTENTICADO NA JUNTA COMERCIAL DA SEDE OU DOMICÍLIO DA LICITANTE OU EM OUTRO ÓRGÃO EQUIVALENTE; OU

.FOTOCÓPIA DO BALANÇO E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS OU AUTENTICADAS NA JUNTA COMERCIAL DA SEDE OU DOMICÍLIO DA LICITANTE.

CONSTA NA LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº 8.683, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016 ART. 1º O DECRETO Nº 1.800, DE 30 DE JANEIRO DE 1996, PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES: "ART. 78-A. A AUTENTICAÇÃO DE LIVROS CONTÁBEIS DAS EMPRESAS PODERÁ SER FEITA POR MEIO DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED DE QUE TRATA O DECRETO Nº 6.022, DE 22 DE JANEIRO DE 2007, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL. § 1º A AUTENTICAÇÃO DOS LIVROS CONTÁBEIS DIGITAIS SERÁ COMPROVADA PELO RECIBO DE ENTREGA EMITIDO PELO SPED. § 2º A AUTENTICAÇÃO PREVISTA NESTE ARTIGO DISPENSA A AUTENTICAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 39 DA LEI Nº 8.934, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994, NOS TERMOS DO ART. 39-A DA REFERIDA LEI." (NR) LEI Nº 8.934, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994. ART. 39. AS JUNTAS COMERCIAIS AUTENTICARÃO: I - OS INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO DAS EMPRESAS MERCANTIS E DOS AGENTES AUXILIARES DO COMÉRCIO; II - AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ASSENTADOS. PARÁGRAFO ÚNICO. OS INSTRUMENTOS AUTENTICADOS, NÃO RETIRADOS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA SUA APRESENTAÇÃO, PODERÃO SER ELIMINADOS. ART. 39-A. A AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE EMPRESAS DE QUALQUER PORTE REALIZADA POR MEIO DE SISTEMAS PÚBLICOS ELETRÔNICOS DISPENSA QUALQUER OUTRA.

PERGUNTAMOS: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SUPRACITADA, ENTENDEMOS QUE NÃO SERÁ EXIGIDA A AUTENTICAÇÃO DO BALANÇO NA JUNTA COMERCIAL. ESTÁ CORRETO?

**RESPOSTA 8)** O ENTENDIMENTO DA EMPRESA ESTÁ CORRETO

**QUESTIONAMENTO 9)** PARA HABILITAÇÃO FINANCEIRA SOLICITA OS INDICES FINANCEIROS IGUAL OU SUPERIOR A 1 E PATRIMONIO LIQUIDO DE NO MINIMO 10% DO VALOR LICITADO. ACREDITO TER HAVIDO UM EQUIVOCO NA DIGITAÇÃO E QUESTIONAMOS:

I ) PODEMOS ENTENDER QUE O CORRETO É: INDICES OU PATRIMONIO? QUE PODEMOS CONSIDERAR APENAS OS 10% DO VALOR DA LICITAÇÃO ATENDE A HABILITAÇÃO FINANCEIRA?

II ) O LOCAL DE ENTREGA É NO ESTADO DE GOIÁS E O FATURAMENTO SERÁ PARA DF OU GOIÁS?

**RESPOSTA 9)**

I ) CONSIDERAMOS PREJUDICADA A PERGUNTA CONSIDERANDO QUE O EDITAL 32/2019 NÃO CONSTA EXIGÊNCIA DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

II ) O FATURAMENTO SERÁ NO DISTRITO FEDERAL – DF.

**QUESTIONAMENTO 10)** É DE COMUM SABENÇA QUE A DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA NÃO SE RESTRINGE AOS ÍNDICES CONTÁBEIS, DE SORTE QUE A PRÓPRIA LEI CITA, NOS §§ 2º A 4º, O USO DE OUTROS INDICADORES, TAIS COMO: CAPITAL MÍNIMO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO E ÍNDICE DE ROTATIVIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. COM EFEITO, O CAPITAL SOCIAL E O PATRIMÔNIO LÍQUIDO SÃO AMPLAMENTE UTILIZADOS PARA A ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS EMPRESAS, TANTO QUE A SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO EDITOU A INSTRUÇÃO NORMATIVA 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE SERVIÇOS GERAIS (SICAF) E DISCIPLINA QUE A COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS EMPRESAS INSCRITAS NESSE SISTEMA.

ESSA NORMATIVA DISPÕE QUE AS EMPRESAS QUE NÃO APRESENTAREM ÍNDICE SATISFATÓRIO EM QUALQUER UM DOS APURADOS DEVE COMPROVAR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, O CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NO LIMITE PREVISTO NOS §§ 2º E 3º, DO ARTIGO 31, DA LEI 8.666.

CONSIDERANDO OS ARGUMENTOS ADREDE, REQUER SEJA ESCLARECIDO SE AS EMPRESAS QUE NÃO ATENDEREM AOS ÍNDICES ECONÔMICOS MÍNIMOS PODERÃO COMPROVAR A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CAPITAL MÍNIMO OU DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NO LIMITE PREVISTO NOS §§ 2º E 3º, DO ARTIGO 31, DA LEI 8.666, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 3º E 31, §§ 1º E 5º, DA LEI NÚMERO 8.666/93 E ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

**RESPOSTA 9) O EDITAL NÃO FAZ EXIGÊNCIA DE CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO.**

---

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:**

---

**LUCIANITA RIBEIRO DAYRELL**  
CHEFE SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL